



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital PAEXDoc 2019
Programa de Apoio à Extensão Docente

1. Finalidade

O **Programa de Apoio à Extensão Docente** tem por finalidade promover a prática extensionista dos docentes da UFBA, por meio de apoio a propostas de ações temporárias ou continuadas que desenvolvam processos de produção e/ou difusão de conhecimento, associados às atividades de ensino e pesquisa que promovam articulação da universidade com a sociedade.

2. Dos tipos de ação

Este Edital apoiará projetos que prevejam ações de extensão nas modalidades “evento”, “curso” e “produto”, isoladas ou integradas na forma de “programas de extensão universitária”, conforme definições abaixo, de acordo com a Resolução 02/2012 do CAPEX:

Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

Curso: Atividades sistematizadas de caráter didático, que objetivam a disseminação de princípios, conceitos, fundamentos, métodos e tecnologias para público-alvo definido;

Produto: modalidade que contempla a elaboração de publicações e outros instrumentos oriundos das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural, artística, científica e tecnológica;

Programa: conjunto articulado de ações de extensão universitária (cursos, eventos, produtos, no caso do presente Edital), preferencialmente integrando as atividades de extensão universitária, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

3. Das propostas

As propostas de ações/programas de extensão submetidas neste Edital devem inscrever-se em uma das seguintes linhas abaixo descritas:

3.1. Linha Turbulências

Linha dedicada a docentes recém-ingressados na UFBA, empossados em até 5 anos, iniciantes na prática da extensão universitária. Serão aceitas propostas de ações/programas que enfatizem a experimentação dos formatos, métodos, técnicas, processos e dinâmicas da produção e difusão de conhecimento em extensão, como teste de hipóteses não condicionadas a índices de sucesso, O valor máximo para cada projeto nessa linha será de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3.2. Linha Variações

Linha dedicada a docentes já experientes na prática da extensão universitária, visa apoiar a continuidade de propostas de ações/programas já testadas e/ou regularmente executadas com pelo

menos 2 edições anteriores, promovendo variações dos seus termos ou rumos, de modo a produzir diferentes reverberações aos seus impactos e consequências. Os projetos poderão incluir um Plano de Trabalho para estudante regularmente matriculado em algum curso de graduação de qualquer área, como bolsista de Iniciação à Extensão – PIBIEX, integrado às ações previstas no projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT. Os valores das bolsas não serão abatidos do orçamento proposto. Os proponentes que desejarem, deverão incluir um plano de trabalho no projeto, e o bolsista poderá ser indicado após a divulgação dos resultados.

O valor máximo para cada projeto nessa linha será de R\$10.000,00 (dez mil reais).

3.3. Linha Ressonâncias

Linha dedicada a docentes de consolidada experiência na liderança de atividades de extensão universitária para difusão de resultados alcançados, visa apoiar a divulgação científica dos conteúdos produzidos por projetos de extensão, por meio da publicação de artigos acadêmicos na Série de livros UFBA EXTENSA editada pela Pró-Reitoria de Extensão em parceria com EDUFBA.

Serão selecionadas até 5 propostas de artigos para compor a série UFBA EXTENSA. Os recursos desta linha não incluem pagamento de auxílio aos autores, devendo ser destinados exclusivamente ao custeio do processo editoração e produção gráfica do livro.

4. Do proponente

4.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital, à exceção da Linha Ressonâncias que poderá ser acumulada com a Linha Variações. Poderão submeter propostas docentes do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício e que não estejam inadimplentes com a PROEXT quanto à apresentação de relatório final de ação de extensão cadastrada no SIATEX, conforme consulta a ser realizada no último dia previsto para a submissão da proposta no cronograma deste Edital. Os proponentes deverão ser os coordenadores das propostas submetidas.

4.2. Docentes aposentados poderão apresentar propostas para as linhas Variações e Ressonâncias, na condição de Professor Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE.

5. Dos recursos financeiros

O número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do edital dependerá da disponibilidade orçamentária da UFBA e da disponibilidade de recursos da PROEXT.

5.1. Gestão de bolsas e auxílios financeiros

Os recursos financeiros deste Edital relativos a bolsas e auxílios financeiros serão geridos pela PROEXT e sua execução deve ser solicitada pelo coordenador da proposta. Para que o beneficiário receba a bolsa ou o auxílio referente em um determinado mês, o coordenador deve encaminhar à PROEXT todos os documentos até o dia 10 desse mês. O coordenador poderá solicitar o cancelamento ou substituição de estudante bolsista seguindo esses mesmos prazos.

5.2. Gestão dos outros recursos

Os demais recursos financeiros referentes a este Edital serão transferidos para a unidade de lotação do coordenador da proposta, e esta unidade deverá realizar a execução financeira das ações seguindo as normas e procedimentos para uso de recursos públicos pela UFBA, com base nos pregões vigentes da UFBA (disponíveis para consulta em <https://www.ufba.br/licitacoes>). Os recursos transferidos para as unidades não poderão ser usados para o pagamento de serviço de terceiros pessoa física. Sugere-se que o orçamento detalhado da proposta seja produzido com o apoio do setor financeiro da respectiva unidade, com base em atas vigentes no prazo de execução da proposta. A PROEXT não se responsabilizará pela publicação de pregões, elaboração de termos de referência e/ou outros processos licitatórios.

5.3. Remanejamentos

Caso haja necessidade de remanejamento de recursos após a aprovação da ação/programa, ele deve ser realizado apenas uma vez, sempre visando o bom desenvolvimento das ações de extensão. A

solicitação de remanejamento deve ser feita por escrito à PROEXT, justificando o impacto no projeto e as razões para a realocação dos recursos, atendendo às seguintes condições:

5.3.1. Prazo: os pedidos devem ser enviados em até um terço da vigência prevista no projeto;

5.3.2. Limite: pode ser remanejado até 50% do valor total do projeto.

5.4. Prazo máximo para execução financeira

O empenho dos recursos referentes ao presente edital deve ser realizado impreterivelmente até 10 de outubro de 2019. Recursos não empenhados até essas datas deverão ser devolvidos à PROEXT.

5.5. Itens financiáveis

5.5.1. Auxílio a Pesquisador: pago ao coordenador da proposta, para custeio de despesas correntes necessárias à execução da proposta, conforme orçamento aprovado, com limite máximo de 50% do orçamento total. Não deve se caracterizar como remuneração ao Pesquisador, estando sujeitas à prestação de contas. No caso de aquisição de bens permanentes, estes devem ser doados para UFBA, com tombamentos para a unidade do coordenador do projeto e/ou para a PROEXT, logo após a aprovação do relatório final, conforme orientação da PROEXT.

5.5.2. Auxílio financeiro a estudante: pagamento esporádico (em um ou dois meses por estudante durante a vigência da ação/programa) a estudantes de graduação regularmente matriculados em curso de graduação da UFBA, segundo orçamento aprovado, para viabilizar atividades de campo vinculadas ao programa. O coordenador da proposta deve solicitar à PROEXT o pagamento do auxílio. O recebimento de auxílio pode ser acumulado ao recebimento de bolsa pelo estudante na medida em que o valor total recebido pelo mesmo a cada mês não ultrapasse 1,5 salários-mínimos.

5.5.3. Passagens, despesas com locomoção e diárias via SCDP poderão ser adquiridas ou pagas pela Unidade Universitária do Proponente mediante solicitação do setor financeiro da unidade de origem do coordenador da proposta, para a viabilização das ações previstas na proposta aprovada.

5.5.4. Itens de consumo e serviços de terceiros (pessoa jurídica), poderão ser pagos ou adquiridos pela Unidade Universitária do Proponente, mediante sua solicitação, para a viabilização das ações previstas na proposta aprovada.

6. Da submissão e seleção

6.1. As propostas de ações/programas de extensão submetidas em resposta ao presente Edital devem ser encaminhadas exclusivamente através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br), usando os formulários específicos disponibilizados pela PROEXT neste site. Não serão aceitas submissões por outras vias ou em outros formatos.

6.2. As propostas submetidas devem:

(a) ter sido previamente aprovadas pela instância prevista no Artigo 10º da Resolução 02/2012 do CAPEX;

(b) ter sido registradas no SIATEX (www.siatex.ufba.br) (incluindo as ações constituintes, no caso de programas) com vigência que deve incluir o prazo da proposta;

(c) prever a participação de pelo menos um estudante de graduação na equipe executora da ação;

(d) ter previsão de execução até 31/dez/2019;

(e) indicar de modo claro a finalidade da ação/programa e a maneira como pretende alcançar seus objetivos;

(f) especificar as formas e/ou processos de articulação com setores da sociedade.

6.3. O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do programa, privilegiando, na avaliação de mérito das propostas aquelas que:

(a) situem seus objetivos no contexto atual dos campos de conhecimento de interface com a proposta;

(b) atendam a demandas de setores externos à UFBA;

- (c) demonstrem sua contribuição para a formação técnico-científica e cidadã dos estudantes envolvidos;
- (d) demonstrem interação com pesquisa e/ou ensino regular de graduação e pós-graduação;
- (e) demonstrem a adequação do perfil do proponente (conforme informações disponíveis no currículo da plataforma Lattes) à atividade de coordenação da ação/programa de extensão;
- (f) incluam estudantes de pós-graduação na equipe executora;
- (g) demonstrem adequação do orçamento às ações propostas e aos limites de valores estabelecidos neste Edital.

As propostas que não cumprirem todos requisitos descritos serão inabilitadas.

7. Das obrigações

7.1. Os docentes selecionados têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades através do SAPEX;

7.2. Os bolsistas têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades através do SAPEX;

7.3. Os resultados dos projetos selecionados devem ser registrados no Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT em até 3 meses após o encerramento da vigência do projeto;

7.4. No caso de projetos com bolsistas, os resultados dos planos de trabalho devem ser apresentados no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão 2019;

7.5. Os proponentes devem executar a totalidade das ações e itens orçamentários previstos no projeto, que podem ser remanejados conforme descreve o item 5.3 deste edital.

Parágrafo único. O não atendimento aos itens 7.1 a 7.5 caracterizará inadimplência junto à PROEXT e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

8. Cronograma

Divulgação do edital	01/02/2019
Inscrição de Propostas	até 22/03/2019
Divulgação do resultado preliminar	até 22/04/2019
Solicitação de reconsideração	até 24/04/2019
Divulgação do resultado final	até 30/04/2019

Salvador, 01 de fevereiro de 2019.

Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitora de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia